



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS FEIRA DE SANTANA

Av. Dep. Luís Eduardo Magalhães, 11, BR 324, Km 102, CEP: 44.096-486, Aviário – Feira de Santana/BA  
E-mail: [compras-fsa@ifba.edu.br](mailto:compras-fsa@ifba.edu.br)

**CONTRATO Nº 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O IFBA - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS FEIRA DE SANTANA E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE GESTÃO DE FROTA POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA O ABASTECIMENTO COM COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS LEVES E PESADOS, LOCALIZADOS NO IFBA-CAMPUS FEIRA DE SANTANA, CONFORME PREGÃO Nº 01/2018 E PROCESSO Nº 23278.000413/2018-77.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA – CAMPUS FEIRA DE SANTANA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediada na Av. Dep. Luís Eduardo Magalhães, 11, BR 324, Km 102, CEP: 44.096-486, Aviário – Feira de Santana/BA, Tel (75) 3225-3480, CNPJ: 10.764.307/0015-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Professor **RAIGENIS DA PAZ FIUZA**, RG: 08786934-91 SSP/BA, CPF: 004.609.865-89 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1271, de 26 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União, e a **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis 50, Prédio 2, Santa Lúcia, na cidade de Campo Bom, CEP 93.700-000, Estado do Rio Grande do Sul, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 3027063209 SJTC/II RS, e CPF nº 952.835.520-04, e pelo Sr. **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, coordenador de controladoria, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 1083552578 SJS/II RS, e CPF nº 007.845.770-05, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23278.000413/2018-77** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de implantação e operacionalização de gestão de frota por meio de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para o abastecimento com combustíveis para frota dos veículos oficiais



*R*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS FEIRA DE SANTANA

Av. Dep. Luís Eduardo Magalhães, 11, BR 324, Km 102, CEP: 44.096-486, Aviário – Feira de Santana/BA  
E-mail: [compras-fsa@ifba.edu.br](mailto:compras-fsa@ifba.edu.br)

Gestão/Unidade: 26427/158590

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108876

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0115R

#### CLÁUSULA 5ª - PAGAMENTO

5.1. As Cláusulas do Pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA 6ª - REAJUSTE

6.1. O índice de desconto consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As Cláusulas do garantia de execução são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA 8ª - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA 10ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS FEIRA DE SANTANA

Av. Dep. Luís Eduardo Magalhães, 11, BR 324, Km 102, CEP: 44.096-486, Aviário – Feira de Santana/BA  
E-mail: [compras-fsa@ifba.edu.br](mailto:compras-fsa@ifba.edu.br)

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA 15ª - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA 16ª - FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feira de Santana, 01 de março de 2018.

Contratante:

*Raigenis da Paz Fiuza*  
Raigenis da Paz Fiuza  
Diretor Geral  
Instituto Federal da Bahia - Campus Feira de Santana

Instituto Federal da Bahia - Campus Feira de Santana

Contratada:

*Luciano Rodrigo Weland*  
Luciano Rodrigo Weland  
CPF: 052.835.520-04

Representante legal da CONTRATADA  
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

*Diego da Silva Gonçalves*  
DIEGO DA SILVA GONÇALVES  
CPF: 007.845.770-05

Testemunhas:

1 - *Clara Soares*

2 - \_\_\_\_\_

Clara Gabriela Albino Soares  
CPF: 926.239.802-68

